PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

CEP 13310 - CABREÚVA - Estado de São Paulo

LEI Nº 823 DE 05 DE DEZEMBRO DE 1980

Dispõe sobre a abertura de um crédito Suplementar no valor de Cr$. 10.000,00, com recursos do F.P.M.

ARNALDO ZICATTI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica aberto na contadoria municipal um / crédito Suplementar no valor de Cr$. 10.000,00 (dez mil cruzeiros) para suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente :

8. - ENCARGOS DO MUNICÍPIO - F.P.M.
8.1. - Diversos Encargos Gerais do Município
3253 - Salário Família ..... Cr$ 10.000,00

Artigo 2º - Para atender aos encargos do artigo anterior serão utilizados excessos de arrecadação do exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 8 de Dezembro de 1980.

ARNALDO ZICATTI
= PREFEITO MUNICIPAL =

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 8 de Dezembro de 1980.

ANTONIO PEREIRA DA MOTTA
= SECRETÁRIO =

apm/.